

Δ Nível de Risco Amarelo – significa Atenção e traz médio risco ao produtor rural ou uma ação necessária com prazo superior a 1 mês. Comunicados com esse nível podem aparecer novamente em momento posterior com o nível alterado.

Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 08, que atualiza a de nº 01, de 05 de maio de 2008

05/12/2022

Comunicado 26

GERÊNCIA DE Sustentabilidade – GDS

COPAM / CERH Dispõe sobre novas regras para classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providencias.

A Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH Nº 8, de 21 de novembro de 2022 revogou a Deliberação Normativa Conjunta Copam/ CERH-MG nº 01, de 5 de maio de 2008. A DN entrou em vigor com a sua publicação no dia 02/12/2022.

Esta deliberação normativa dispõe sobre a classificação e as diretrizes ambientais para o enquadramento dos corpos de água superficiais, bem como estabelece as condições, padrões e parâmetros de lançamento de efluentes em corpos de água receptores.

As águas doces estaduais são classificadas, segundo a qualidade requerida para os seus usos preponderantes e as condições ambientais dos corpos de água, em cinco classes de qualidade: classe especial, classe 1, classe 2, classe 3, classe 04 sendo esta destinada a usos menos exigentes.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos de água após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, aos padrões e às exigências dispostas nesta deliberação normativa e em outras normas aplicáveis.

Os responsáveis pelas fontes poluidoras dos recursos hídricos, às suas expensas, deverão realizar o automonitoramento para controle e acompanhamento periódico dos efluentes lançados nos corpos receptores, com base em amostragem representativa destes efluentes.

O órgão ambiental competente poderá estabelecer critérios e procedimentos para a execução e averiguação do automonitoramento de efluentes e avaliação da qualidade do corpo receptor

Conforme disposto na norma a disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não está sujeita aos parâmetros e padrões de lançamento dispostos nesta deliberação normativa, não podendo, todavia, causar poluição ou contaminação das águas.

Recomendamos a leitura completa da [Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH Nº 8, de 21 de novembro de 2022.](#)

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Sustentabilidade através do e-mail:

sustentabilidade@sistemafaemg.org.br